

Salvador-BA, 17 de maio de 2019.

Aos Servidores Públicos Federais.

Assunto: Ação visando PAGAMENTO das diferenças de férias, gratificação natalina, adicionais e gratificações, diante da inclusão do abono de permanência na base de cálculo.

Beneficiário – Servidor ativo ou aposentado que recebe abono de permanência ou recebeu nos últimos 5 (cinco) anos.

Prezado (a) Companheiro (a),

Nossa Coordenação Jurídica, sempre atuante, busca defender seus interesses contra as investidas da União e da Administração Indireta, sobretudo nas questões relacionadas à sua remuneração.

Nossa consultoria jurídica, através do Dr. José Carlos Ribeiro dos Santos, integrante do Escritório Ribeiro e Ribeiro Consultoria e Advocacia, após estudos jurídicos sobre a matéria, concluiu que **é possível o ajuizamento de ações judiciais visando cobrança de diferenças de férias, adicionais e gratificação natalina, para servidores que receberam abono de permanência.**

Para tanto, enviamos um kit da documentação que necessita ser preenchida, bem como deverá ser enviado os seguintes documentos:

- a) Procuração, Contrato, Autorização para obtenção de Fichas financeiras do servidor, Documentos pessoais (RG e CPF), comprovante de endereço, cópia do último contracheque.**

Ressaltamos nosso compromisso na defesa dos interesses da categoria e da nossa base sindical.

Saudações sindicais,